

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO  
UASG: 926461  
INEXIGIBILIDADE Nº 90004/2025  
ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/001953

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de curso ao departamento de fiscalização ao conselho.

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.<sup>1</sup> Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância

fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 74 da Lei 14.133/21: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da 14.133/21, exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A participação de servidores do departamento de fiscalização no IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais se mostra essencial para o aprimoramento técnico e institucional da autarquia. O evento tem como foco principal a capacitação e a reciclagem de profissionais que atuam na atividade fiscalizatória, promovendo discussões aprofundadas sobre temas fundamentais, tais como planejamento e execução de fiscalizações, processo ético-disciplinar, uso de tecnologia, dosimetria de sanções, e aspectos legais como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e abuso de autoridade. O conteúdo do curso contempla aspectos

teóricos e práticos, com oficinas e palestras ministradas por especialistas renomados, como auditores do TCU, advogados de Conselhos Profissionais, delegados da Polícia Federal e professores universitários. Essa diversidade de perspectivas contribui para uma formação mais ampla e estratégica dos agentes fiscais, fortalecendo a capacidade institucional da autarquia no combate ao exercício ilegal da profissão e na resolução de demandas éticas e disciplinares. Além disso, o evento proporciona um ambiente de intercâmbio de experiências entre os Conselhos Profissionais de todo o país, permitindo a identificação de boas práticas, soluções inovadoras e maior alinhamento com os princípios da administração pública, especialmente no tocante à eficiência, transparência e legalidade das ações fiscalizatórias. Portanto, a aquisição deste curso configura-se como medida de capacitação estratégica, alinhada às diretrizes de valorização do servidor, melhoria contínua dos serviços públicos e cumprimento da missão institucional da autarquia. O investimento no aperfeiçoamento técnico da equipe de fiscalização resultará em maior efetividade, segurança jurídica e credibilidade nas ações finalísticas da entidade.

### **3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Aquisição de curso ao departamento de fiscalização do conselho.
- 3.2. A quantidade de inscrição é para 02 (dois) fiscais.
- 3.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.
- 3.4. Especificações do curso IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais:
  - O curso será realizado no período de 14 a 16 de maio, com carga horária total de 20 (vinte) horas.
  - Local do curso: Brasília – DF
  - Ementa: Capacitação para Agentes Fiscais; Atividades Finalísticas Fiscalizatórias e prestação de contas; Processo Ético disciplinar; Abuso de Autoridade; Uso de tecnologia na Fiscalização; Dosimetria de sanções; Regras processuais e recursos comuns nos Conselhos; Higienização da Base de dados e LGPD.
  - Objetivo: Capacitação e reciclagem sobre a atividade de fiscalização; Foco em planejamento, execução e supervisão das fiscalizações; Desenvolvimento de habilidades no processo ético-disciplinar.

3.5. Estará incluso no valor do curso:

- Material didático;
- Material de apoio;
- Apostila exclusiva;
- Pasta personalizada, caneta e bloco de anotações;
- Certificado digita;
- Coffee Break.

#### **4. DO CONTRATADO**

4.1 Nome: Silp Eventos e Treinamentos

CNPJ: 28.787.023/0001-07

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global estimado da aquisição é de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 9.9. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 9.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, Art. 107;
- 9.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, emitindo as seguintes certidões: Certidão da Receita Federal, Certidão Estadual, Certidão Trabalhista, Certidão Municipal e Certidão FGTS.

9.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Goiânia, 22 de abril de 2025.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro  
**Presidente CREF14/GO-TO**  
**CREF 001934-G/GO**

## EDITAL - CURSO FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #22c171f1-5dde-4880-b56a-3b4f0e383f4d

Hash do documento original (SHA256): 0a41b2e23fa7ab0b58405a14dc82f94d1978ae174db163e8fbb977e31e0a103

## Assinaturas



**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 22 abr 2025 às 20:26:41

## Log

- 22 abr 2025, 10:45:36      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 22c171f1-5dde-4880-b56a-3b4f0e383f4d. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2025 (10:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2025, 10:45:59      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- 22 abr 2025, 20:26:41      Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 191.56.248.18. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.68051713462124 e longitude -49.32789256709169. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1184.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2025, 20:26:42      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 22c171f1-5dde-4880-b56a-3b4f0e383f4d.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 22c171f1-5dde-4880-b56a-3b4f0e383f4d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO  
GOIÁS/TOCANTINS  
CREF14-GO/TO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 90004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/001953**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “c” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de curso ao departamento de fiscalização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO      | CATSER   | QUANTIDADE<br>DE<br>PARTICIPANTES | VALOR GLOBAL<br>ESTIMADO DA<br>CONTRATAÇÃO |
|------|--------------------|----------|-----------------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | Aquisição de curso | Nº 21172 | 02 (dois)                         | R\$ 7.830,00                               |

1.2 Especificações do curso IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais:

- O curso será realizado no período de 14 a 16 de maio, com carga horária total de 20 (vinte) horas.
- Local do curso: Brasília – DF
- Ementa: Capacitação para Agentes Fiscais; Atividades Finalísticas Fiscalizatórias e prestação de contas; Processo Ético disciplinar; Abuso de Autoridade; Uso de tecnologia na Fiscalização; Dosimetria de sanções; Regras processuais e recursos comuns nos Conselhos; Higienização da Base de dados e LGPD.
- Objetivo: Capacitação e reciclagem sobre a atividade de fiscalização; Foco em planejamento, execução e supervisão das fiscalizações; Desenvolvimento de habilidades no processo ético-

disciplinar.

1.3 Estará incluso no valor do curso:

- Material didático;
- Material de apoio;
- Apostila exclusiva;
- Pasta personalizada, caneta e bloco de anotações;
- Certificado digital;
- Coffee Break.

1.4 O valor global estimado da aquisição é de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

1.5 A quantidade de inscrição é para 02 (dois) fiscais.

1.6 O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.8 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.2 do Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto a ser contratado.

4.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade;

4.2.1. A empresa contratada deverá:

4.2.1.1. Está cadastrada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);

4.2.1.2. Possuir certidões de verificação;

4.2.1.3. Cumprir com os requisitos descritos no item 1.2 descrito neste de Termo de Referência.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O CONTRATADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

5.3. Qualquer alteração de data, horário ou local deverá ser comunicada com no mínimo 5 dias úteis de antecedência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE INEXIGIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a

generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.049 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES E APRIMORAMENTO  
PROFISSIONAL

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 A proposta de preço foi apresentada, via e-mail, em conformidade com as exigências: em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)**

10.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais anexos se existirem;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato.

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;

11.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;

11.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

11.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS**

12.1

---

Yhury Silva Rezende  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 22 de abril de 2025.

## TR - CURSO FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #fad55279-eb1b-42a5-9e6d-ec42669304b7

Hash do documento original (SHA256): 941ca37d34988c250efd0e0e9a75d813ce7181fa6240f2c8db759b9bffdedd9b

## Assinaturas



**YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 22 abr 2025 às 10:51:19

## Log

- 22 abr 2025, 10:46:51 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número fad55279-eb1b-42a5-9e6d-ec42669304b7. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2025 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2025, 10:47:10 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 22 abr 2025, 10:51:19 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.33.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7018496 e longitude -49.2535808. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1183.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2025, 10:51:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fad55279-eb1b-42a5-9e6d-ec42669304b7.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fad55279-eb1b-42a5-9e6d-ec42669304b7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2025/001953

### 2. ASSUNTO:

2.1. Inexigibilidade de licitação nº.: 90004/2025 – para aquisição de curso ao departamento de fiscalização do Conselho Regional de Educação Física – 14ª Região.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. A participação de servidores do departamento de fiscalização no IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais se mostra essencial para o aprimoramento técnico e institucional da autarquia. O evento tem como foco principal a capacitação e a reciclagem de profissionais que atuam na atividade fiscalizatória, promovendo discussões aprofundadas sobre temas fundamentais, tais como planejamento e execução de fiscalizações, processo ético-disciplinar, uso de tecnologia, dosimetria de sanções, e aspectos legais como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e abuso de autoridade.

3.3. O conteúdo do curso contempla aspectos teóricos e práticos, com oficinas e palestras ministradas por especialistas renomados, como auditores do TCU, advogados de Conselhos Profissionais, delegados da Polícia Federal e professores universitários. Essa diversidade de perspectivas contribui para uma formação mais ampla e estratégica dos agentes fiscais, fortalecendo a capacidade institucional da autarquia no combate ao exercício ilegal da profissão e na resolução de demandas éticas e disciplinares.

3.4. Além disso, o evento proporciona um ambiente de intercâmbio de experiências entre os

Conselhos Profissionais de todo o país, permitindo a identificação de boas práticas, soluções inovadoras e maior alinhamento com os princípios da administração pública, especialmente no tocante à eficiência, transparência e legalidade das ações fiscalizatórias.

3.5. Portanto, a aquisição deste curso configura-se como medida de capacitação estratégica, alinhada às diretrizes de valorização do servidor, melhoria contínua dos serviços públicos e cumprimento da missão institucional da autarquia. O investimento no aperfeiçoamento técnico da equipe de fiscalização resultará em maior efetividade, segurança jurídica e credibilidade nas ações finalísticas da entidade.

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**

4.1 Área Requisitante: Gerência Fiscalização

4.2 Responsável: Ravenna Bastos Martins

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Aquisição de curso ao departamento de fiscalização ao conselho.

5.2. A quantidade de inscrição é para 02 (dois) fiscais.

5.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato e permanecerá válido até a conclusão do curso.

5.4. Especificações do curso IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais:

- O curso será realizado no período de 14 a 16 de maio, com carga horária total de 20 (vinte) horas.
- Local do curso: Brasília – DF
- Ementa: Capacitação para Agentes Fiscais; Atividades Finalísticas Fiscalizatórias e prestação de contas; Processo Ético disciplinar; Abuso de Autoridade; Uso de tecnologia na Fiscalização; Dosimetria de sanções; Regras processuais e recursos comuns nos Conselhos; Higienização da Base de dados e LGPD.
- Objetivo: Capacitação e reciclagem sobre a atividade de fiscalização; Foco em planejamento, execução e supervisão das fiscalizações; Desenvolvimento de habilidades no processo ético-disciplinar.

5.5. Estará incluso no valor do curso:

- Material didático;
- Material de apoio;
- Apostila exclusiva;
- Pasta personalizada, caneta e bloco de anotações;
- Certificado digita;
- Coffee Break.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Conforme mencionado no item 3.4 deste Estudo Técnico Preliminar, o orçamento foi realizado exclusivamente junto a empresa Silp Eventos e Treinamentos, instituição que prestará o curso.

6.2. Abaixo, apresentamos a tabela do valor do investimento.

|                |                                      |                    |
|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| <b>1º lote</b> | <b>10 de Janeiro até 10 de Março</b> | <b>R\$3.690,00</b> |
| <b>2º lote</b> | <b>11 de Março até 30 de Abril</b>   | <b>R\$3.990,00</b> |
| <b>3º lote</b> | <b>01 de Maio até 14 de Maio</b>     | <b>R\$4.350,00</b> |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na inscrição de servidores da área de fiscalização do conselho no IV Fórum Nacional de Fiscalização dos Conselhos Profissionais, que será realizado de 14 a 16 de maio de 2025, em Brasília/DF, com carga horária de 20 horas. O evento visa capacitar e atualizar os participantes sobre temas essenciais da atividade fiscalizatória, como processo ético-disciplinar, uso de tecnologias, LGPD, planejamento e execução de fiscalizações. A participação no curso contribuirá para o aprimoramento técnico da equipe, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e alinhamento com as boas práticas adotadas pelos conselhos profissionais em âmbito nacional.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. Aquisição de curso para 02 (dois) fiscais do conselho.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global estimado da aquisição é de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1 Trata-se da aquisição de um curso se será prestado uma única vez, não se aplicando o parcelamento da solução.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. Com a participação no evento, espera-se o aprimoramento técnico dos servidores da fiscalização, com foco na padronização de procedimentos, maior segurança jurídica e atualização sobre temas como LGPD, abuso de autoridade e uso de tecnologia. Pretende-se também promover a adoção de práticas modernas, como a fiscalização baseada em riscos, além de fortalecer a atuação institucional por meio da troca de experiências com outros conselhos, contribuindo para a efetividade e transparência das ações fiscalizatórias.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares apresentados, declara a viabilidade da contratação pretendida, desde que a empresa contratada esteja devidamente cadastrada no SICAF e que contenha todas as certidões previstas no edital negativas. Além disso, devem ser considerados seus potenciais benefícios em

termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

**14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: [yhury@cref14.org.br](mailto:yhury@cref14.org.br)

**15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS**

Yhury Silva Rezende  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 22 de abril de 2025.

## ETP - CURSO FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #7c2c7a08-07ca-45df-acfc-a4495b554ed9

Hash do documento original (SHA256): 5ce330928ff471483fc42cfb217f5e5af47889729c3d42bb7e79f9be5197b05b

## Assinaturas



**YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 22 abr 2025 às 10:51:19

## Log

- 22 abr 2025, 10:46:09      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 7c2c7a08-07ca-45df-acfc-a4495b554ed9. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2025 (10:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2025, 10:46:41      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- 22 abr 2025, 10:51:19      YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.33.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7018496 e longitude -49.2535808. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1183.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2025, 10:51:22      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7c2c7a08-07ca-45df-acfc-a4495b554ed9.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7c2c7a08-07ca-45df-acfc-a4495b554ed9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANÁLISE DE RISCOS**

| Risco 1                                                                         | Cancelamento ou alteração de data do evento |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                  | Baixa                                       | Dano potencial                                                         |
|                                                                                 |                                             | Reorganização da agenda e possível necessidade de remarcação de viagem |
| Ação Preventiva                                                                 |                                             | Responsável                                                            |
| Acompanhar previamente todas as comunicações oficiais da organização do evento. |                                             | Gestor de Contrato                                                     |
| Ação de Contingência                                                            |                                             | Responsável                                                            |
| Negociar com a organização a transferência de inscrição ou reembolso.           |                                             | Gestor de Contrato                                                     |

| Risco 2                                                                                    | Perda financeira parcial em caso de desistência fora do prazo de cancelamento |                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Probabilidade:                                                                             | Média                                                                         | Dano potencial                                          |
|                                                                                            |                                                                               | Perda de 50% do valor pago, conforme política do evento |
| Ação Preventiva                                                                            |                                                                               | Responsável                                             |
| Confirmar disponibilidade dos servidores antes da inscrição.                               |                                                                               | Gerente de Fiscalização                                 |
| Ação de Contingência                                                                       |                                                                               | Responsável                                             |
| Tentar substituição do participante inscrito ou justificar administrativamente a ausência. |                                                                               | Gestor de Contrato e Gerente de Fiscalização            |

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS |         |      |
|-------------------------|---------|------|
| BAIXA                   | MÉDIA   | ALTA |
| Risco 1                 | Risco 2 | -    |

Goiânia, 22 de abril de 2025.



Yhury Rezende Silva  
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

## ANÁLISE DE RISCO - CURSO FISCALIZAÇÃO.docx

Documento número #5e78eb66-6ba8-48b6-890c-bd5472ad14e6

Hash do documento original (SHA256): 47b12f228781f7a8ea68c64123cc1e96afe4d1a38b7fd576b9d507d39730bd22

### Assinaturas



**YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 22 abr 2025 às 10:51:19

### Log

- 22 abr 2025, 10:45:03      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 5e78eb66-6ba8-48b6-890c-bd5472ad14e6. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2025 (10:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2025, 10:45:26      Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail.
- 22 abr 2025, 10:51:19      YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.223.33.139. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7018496 e longitude -49.2535808. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1183.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2025, 10:51:21      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5e78eb66-6ba8-48b6-890c-bd5472ad14e6.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5e78eb66-6ba8-48b6-890c-bd5472ad14e6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).